



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008

TRABALHA E CONFIA



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA VELÓRIOS, LIMITANDO A UTILIZAÇÃO A POLÍTICOS COM MANDATO E EX-POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO - ES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 25, XIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do plenário da Câmara Municipal para a realização de velórios, limitando-se a políticos em mandato e ex-políticos.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se políticos em mandato aqueles que exercem cargos eletivos na esfera municipal e ex-políticos aqueles que já exerceram cargos eletivos anteriormente.

Art. 3º A autorização para a realização do velório no plenário deverá ser solicitada formalmente à Mesa Diretora da Câmara Municipal e deverá ser acompanhada da documentação que comprove a condição de político em mandato ou ex-político.

Art. 4º A utilização do plenário para velórios estará sujeita à disponibilidade do espaço e ao interesse público, conforme estipulado pelo artigo 25, XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º A Câmara Municipal se reserva o direito de estabelecer normas específicas para a organização e a condução dos velórios, a fim de garantir a dignidade do ato e o respeito ao luto da família enlutada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano – ES, 12 de março de 2025.

JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

ABRÃO LEVI KIFFER
2º Vice Presidente

DORIVÂNIO STEIN
Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Cidade das Orquídeas

★★★★★

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta visa regulamentar a utilização do plenário da Câmara Municipal para velórios, respeitando o espaço público e as tradições democráticas. O velório de políticos em mandato e ex-políticos é um momento de homenagem e respeito por suas contribuições à sociedade, e a utilização do plenário da Câmara Municipal para tal fim é uma forma de reconhecer a importância dessas figuras públicas.

A escolha de limitar a utilização do espaço a políticos com mandato e ex-políticos se justifica pela natureza jurídica da Câmara Municipal e pela necessidade de respeitar o interesse público, conforme previsto no Regimento Interno. Além disso, a regulamentação da utilização do espaço contribuirá para a organização e a dignidade dos atos de despedida.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que visa promover o respeito e a memória dos que dedicaram suas vidas ao serviço público.

Marechal Floriano – ES, 12 de março de 2025.

JUAREZ JOSÉ XAVIER
Presidente

ABRÃO LEVI KIFFER
2º Vice Presidente

DORIVÂNIO STEIN
Secretário



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003800380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **27/03/2025 16:28**

Checksum: **7F713F864DCCF0ABD3C44730D49A5B39ED75C065900304CEDE97347ABF28F08B**

Assinado eletronicamente por **Abrão Levi Kiffer** em **26/09/2025 09:02**

Checksum: **15A97A88842B1D4E9782AE71688B9C3D96CBF53E791C62A43BFC0883FB8D41A4**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.